



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 283/2008.

Cria os cargos no quadro Permanente de Pessoal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de atribuições que lhe conferem as constituições da república e do estado de Pernambuco, a lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Descrição	Nível	Vencimentos
20	Professor	GFD IA	R\$ 415,00
5	Agente Administrativo	IA	R\$ 415,00
15	Auxiliar de Serviços Gerais	IA	R\$ 415,00
1	Fiscal de Obras	PE-19	R\$ 415,00
1	Fiscal de Tributos	PE-19	R\$ 415,00
2	Agente Administrativo	PE-19	R\$ 415,00
5	Auxiliar de Serviços Gerais	PE-1	R\$ 415,00
1	Agente Arrecadador	PE-1	R\$ 415,00
2	Motorista de ambulância	PE-14	R\$ 415,00
1	Eletricista	PE-13	R\$ 415,00
3	Auxiliar de enfermagem	PE-13	R\$ 415,00
3	Motorista categoria C	PE-13	R\$ 415,00
10	Merendeira	IA	R\$ 415,00
3	Vigilante	IA	R\$ 415,00
3	Coveiro	PE-13	R\$ 415,00

PROFESSOR HORA/AULA

Quantidade	Descrição	Nível	Vencimentos
02	Professor Português	GFDU IA	2,84
02	Professor Matemática	GFDU IA	2,84
01	Professor Biologia	GFDU IA	2,84
02	Professor História	GFDU IA	2,84
02	Professor Geografia	GFDU IA	2,84
02	Professor História	GFDU IA	2,84
02	Professor Ed. Física	GFDU IA	2,84

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade	Descrição	Nível	Vencimentos
1	Advogado	NU1	R\$ 637,42
1	Engenheiro Civil	NU1	R\$ 637,42
2	Assistente Social	NU1	R\$ 637,42

Dee V



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Gabinete da Prefeita

1	Fisioterapeuta	NU1	R\$ 637,42
1	Psicólogo	NU1	R\$ 637,42
1	Fonoaudiólogo	NU1	R\$ 637,42
1	Enfermeiro Ana Nery	NU1	R\$ 637,42
1	Médico Cirurgião Geral	NU1	R\$ 637,42

Art. 2º - A investidura nos cargos depende de aprovação prévia em processo concurso público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a definir a Secretaria e/ou departamento para atuação dos profissionais, observados as necessidades existentes na administração.

Art. 4º As atribuições e exigências para investidura nos cargos criados constam no ANEXO I desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, 15 de agosto de 2008.


Wélita Walquíria de França Silva Sales
Prefeita Constitucional